



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Administrativa da SEINFRA
Av. das Indústrias, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 87045360, Telefone: (44) 3261-5593 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 715/2024 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Maringá, 16 de julho de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Chefe de Gabinete
Nesta

Assunto: Esclarecimento do prazo estimado para os processos administrativos que visam ao ressarcimento por eventual dano causado por ato ou omissão do Poder Público Municipal serem concluídos; quantidade de processos aguardando pagamento e valores.

Em atenção ao Requerimento de Indenização Requerimento 671 (SEI nº 3990280), a Comissão de Ressarcimento de Danos-CEPRD, da Secretaria de Infraestrutura, primeiramente cumpre esclarecer que para firmar convicção, gerando Termo de Transação Extrajudicial, com custo ao erário, que um fato (evento) descrito em um Processo aberto com solicitação de Ressarcimento de Danos, deu-se por Ato ou Omissão do Poder Público, há um trâmite administrativo/jurídico a ser percorrido e analisado, que inclui, além de toda a documentação correta a ser apresentada pelo requerente, na inicial, pareceres técnicos/informações de outras Secretarias e diversos setores com atividades voltadas ao fato descrito, para que então o Processo prossiga à análise dos Membros da CEPRD.

Detalhando as respostas aos itens apresentados:

1- Com os pareceres técnicos favoráveis dos setores correspondentes aos danos, Rede Pública de Arborização, Vias Públicas, Rede Pública Pluviais, Diretoria de Coleta e Tratamento de Resíduos, entre outros e, apresentado, pelo requerente, todos os documentos indispensáveis para a tramitação do Processo, entre eles, comprovação de propriedade, nexos causal, com a análise e parecer da CEPRD - que também examina (com vistoria técnica *in loco*), se os valores/orçamentos apresentados pelo requerente, são condizentes com o dano real e efetivo - havendo acordo entre as partes, segue para emissão do Termo de Transação Extrajudicial (TTE), ou seja, **os prazos de tramitações dos processos não são precisos e sim variáveis, considerando caso a caso**. Geralmente, um processo, após colhidas todas as assinaturas no TTE, com orçamento disponível, trâmites financeiros/contábeis, o eventual pagamento pode ser liquidado em até 60 dias úteis;

2- No momento constam 307 processos em procedimentos na base da Comissão

de Ressarcimento de Danos - CEPRD. Todavia, conforme explicado anteriormente, há um percurso até que um Processo chegue, efetivamente, à CEPRD para sequência dos procedimentos;

3- Não há como precisar a soma desses valores, porque o dano material não se presume, deve ser comprovado. Essa precisão só é possível, com a soma dos valores expressos nos Termos de Transação Extrajudicial, ou seja, após transcorridas todas as fases anteriormente descritas.

Acrescentamos, a título informação, que **no ano de 2023, foi ressarcido, liquidado** o montante de **R\$1.129.596,28** (um milhão, cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Já **em 2024**, até a presente data, **já foi liquidado valor de R\$777.955,82** (setecentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e os que estão com emissão de TTE para assinatura entre as partes, e posterior liquidação, somam **R\$548.808,35** (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos). Despacho (SEI nº 4218017).

Por fim, esclarecemos que as liquidações realizadas em um ano, não representam, necessariamente, danos ocorridos naquele ano.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Lígia de S. F. Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 16/07/2024, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4221509** e o código CRC **9A9081D5**.

Excluir caso o ofício não contenha anexo.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00080978/2024.40

SEI nº 4221509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 2561/2024 - GAPRE

Maringá, 17 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento 671/2024 (SEI nº 3990280), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita o quanto segue:

1 - qual o prazo estimado para os processos administrativos que visam ao ressarcimento por eventual dano causado por ato ou omissão do Poder Público Municipal serem concluídos;

2 - atualmente, qual a quantidade de processos aguardando pagamento;

3 - estes somam que valor, anexamos o Ofício nº 715 (SEI nº 4221509) da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seinfra.

Respeitosamente



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 17/07/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4225765** e o código CRC **8BB32B59**.